

## Decreto nº 3/2010

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal n° 1476 de 12 de dezembro de 2.009 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Publicada em 08 de janeiro de 2010

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

#### 08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.039-339039	R\$	100.000,00
154514011.005-449051	R\$	212.000,00
154524012.036-339030	R\$	250.000,00
06.02 - FUNDEB	R\$	
123613022.029-339039	R\$	260.000,00
123613022.029-339030	R\$	60.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
041222012.002-319007	R\$	50.000,00
041222012.002-339030	R\$	30.000,00
041222012.002-339039	R\$	180.000,00

05.01 - FUNDO MUNIC	. DE ASS.SOCIAL.
---------------------	------------------

082443012.014-339039	R\$	20.000,00
082443012.010-339030	R\$	30.000,00
05.01 - FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL		
082443012.014-339030	R\$	100.000,00
082443012.010-339030	R\$	270.000,00
082443012.014-339036	R\$	20.000,00
082433012.019-339030	R\$	10.000,00
082443012.010-339036	R\$	5.000,00
082443012.016-339039	R\$	10.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103013032.032-339030	R\$	50.000,00
103013032.032-339030	R\$	30.000,00
103013032.031 -449051	R\$	150.000,00
06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO		
123613022.025-339030	R\$	50.000,00
123613022.025 -339030	R\$	150.000,00
123613022.025-339030	R\$	40.000,00
03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO		
041222022.005-339039	R\$	10.000,00
041222022.005 - 339039	R\$	10.000,00

041222022.005-339036	R\$	10.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103013032.032-339030	R\$	50.000,00
103013032.031 -449051	R\$	470.000,00
06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO		
123613022.025 -339030	R\$	100.000,00
09.01-GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO		
206065012.045-339030	R\$	20.000,00
206065012.045 - 339030	R\$	65.000,00
04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS		
041212032.007-339039	R\$	20.000,00

## Art. 2°.

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO		
123613022.025-339030	R\$	410.000,00
123613022.025-339039		
123613022.029-339039	R\$	60.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL		
082443012.011 -339030		
082443012.010-449052	RS	5.000,00
082443012.014-449052	R\$	10.000,00
05.01 - FUNDO MUNIC. DE ASISS. SOCIAL		
082443012.010-339030	R\$	50.000,00
082443012.010-339039	R\$	50.000,00
082433012.018-339030		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

103013032.031 -339039	R\$		50.000,00
103053032.035 -339030			
08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS			
267824012.037-449051	R\$		60.000,00
154524012.036-339030			
154524012.036-339039	R\$		100.000,00
154524012.036-339039	R\$		175.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103013032.031 -339039	R\$		50.000,00
08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS			
257514012.042 - 339039	R\$		100.000,00
154525012.036-339039	R\$		150.000,00
04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS			
041222012.002 - 339036	R\$	10.000,00	
041212032.007 - 339039	R\$		280.000,00
03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO			
041222022.005 - 339036	R\$		10.000,00
03.02 - I.P. J.			
092722022.006 - 45906	R\$	650.000,00	

### Art. 3°.

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, EM, 08 DE JANEIRO DE 2010.

**EVANDRO ANTONIO BAZZO** 

PREFEITO MUNICIPAL